



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N° 057.2016

Assunto: Irregularidades em votação.

Objeto: Plenário. Votação de requerimento fora da ordem do dia.

Parecer: Nulidade da votação.

Vieram a esta Assessoria, por solicitação da Senhora Coordenadora do Departamento Legislativo o Requerimento nº 33/2016, no qual narra:

Na sessão ordinária realizada no dia 21.03.2016, o Presidente acatou pedido do vereador Walmor Lodi para antecipar a votação do Requerimento nº 33/2016, pedido este aprovado pela unanimidade do Plenário. Durante o Grande Expediente, mais precisamente antes da fala das Lideranças foi realizada a votação do Requerimento, o qual não pode ser feito pelo sistema eletrônico por não estar a sessão na Ordem do Dia. Ante a situação descrita solicito parecer jurídico sobre a validade da votação realizada.

É o relatório

Na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa, esgotado o Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao período da Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das proposições em pauta.

Aliás, eventual requerimento para alteração da ordem do dia, na forma do § 3º do art. 117 do Regimento Interno apenas poderia ser apresentado na ordem do dia. De se ver:

Art. 117 - Na composição da Ordem do Dia, respeitada a antiguidade, observar-se-á a seguinte ordem:

(...)

§ 3º - A disposição da matéria na Ordem do Dia, disposta no caput deste artigo, somente poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência ou adiamento, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado nos termos regimentais.

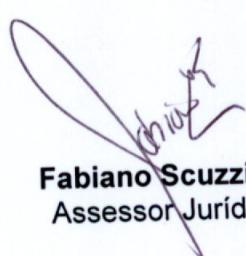
Assim, uma vez que votação foi realizada fora do momento adequado, que é a ordem do dia, tem-se como inexistente a votação do Requerimento nº 33/2016, não gerando, portanto, qualquer efeito.

É caso de nova votação, acaso desejem os Senhores Vereadores que o presente expediente tenha seguimento na casa.

Toledo, 23 de março de 2016.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Na sessão ordinária realizada no dia 21.03.2016, o Presidente acatou pedido do Vereador Walmor Lodi para antecipar a votação do Requerimento nº 33/2016, pedido este aprovado pela unanimidade do Plenário. Durante o Grande Expediente, mais precisamente antes da fala das Lideranças foi realizada a votação do Requerimento, o qual não pode ser feito pelo sistema eletrônico por não estar a sessão na Ordem do Dia. Ante a situação descrita solicito parecer jurídico sobre a validade da votação realizada.

Toledo, 22 de março de 2016.

Simone Radons Mombach
Coord. Dpto Legislativo